

## PREGÃO ELETRÔNICO

2/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

43/2026

## CONTRATANTE

SAMAE DE SÃO LUDGERO

## OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução de software, no modelo Software as a Service (SaaS), contemplando implantação, disponibilização, operação, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como treinamento de usuários, de Sistema Integrado de Gestão Comercial e Operacional para Serviços de Saneamento.

## LOCAL:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## ERRATA

No o item 8.2, alínea “t”, do Edital, bem como o item 6.1.1, alínea “a”, do Anexo I - Termo de Referência, onde se lê:

“t) Comprovação de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de 03 (três) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços e/ou produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado por quem é por direito, constando no mínimo os seguintes dados do cliente da licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone, e-mail.”,

**leia-se:**

**“t) Comprovação de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços e/ou produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado por representante legal da emitente, constando no mínimo os seguintes dados do cliente da licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone, e-mail.”.**

No item 7.6.3 do Edital, bem como o item 13.6.3 do Anexo I - Termo de Referência, onde se lê:

“7.6.3. A convocação será realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data prevista para início da Prova de Conceito, de modo a assegurar o adequado preparo da licitante.”,

**leia-se:**

**“7.6.3. A convocação será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis em relação à data prevista para início da Prova de Conceito, de modo a assegurar o adequado preparo da licitante.”.**

No item 1.4.2 do Edital, onde se lê:

“1.4.2. Da mesma forma, a vedação à subcontratação, total ou parcial, decorre da criticidade do objeto, que envolve o tratamento de dados sensíveis, faturamento, arrecadação e a continuidade dos serviços públicos de saneamento. A execução integral por um único fornecedor é necessária para assegurar responsabilidade técnica unificada, maior controle de segurança da informação, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e eficiência na gestão e fiscalização contratual.”,

**leia-se:**

“1.4.2. Permanece vedada a subcontratação das parcelas principais, essenciais, nucleares e estruturantes da solução integrada, especialmente aquelas relacionadas aos módulos de faturamento e arrecadação, gestão comercial, leitura e consumo, ordens de serviço, gestão operacional, controle de hidrômetros, cadastro técnico operacional, gestão financeira vinculada à operação de saneamento e demais funcionalidades centrais do sistema, em razão da criticidade do objeto, do tratamento de dados sensíveis e da necessidade de manutenção da responsabilidade técnica unificada pela execução contratual.

1.4.2.1. Admite-se, contudo, a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou de infraestrutura tecnológica compatíveis com o modelo Software as a Service (SaaS), incluindo hospedagem em nuvem, data center, armazenamento, monitoramento, comunicação, georreferenciamento, segurança da informação e serviços correlatos, desde que não haja transferência da responsabilidade técnica, operacional e contratual da contratada perante a Administração Pública.

1.4.2.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelos serviços eventualmente executados por terceiros.”.

No item 1.6 do Anexo I - Termo de Referência, onde se lê:

“1.6. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da criticidade, integração sistêmica e responsabilidade técnica envolvidas na execução da solução.”,

leia-se:

“1.6. Permite-se a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou de infraestrutura tecnológica compatíveis com o modelo Software as a Service (SaaS), incluindo hospedagem em nuvem, data center, armazenamento, monitoramento, comunicação, georreferenciamento, segurança da informação e serviços correlatos, desde que preservada a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

1.6.1. Permanece vedada a subcontratação das parcelas principais, essenciais, nucleares e estruturantes da solução integrada, especialmente aquelas relacionadas aos módulos de faturamento e arrecadação, gestão comercial, leitura e consumo, ordens de serviço, gestão operacional, controle de hidrômetros, cadastro técnico operacional, gestão financeira vinculada à operação de saneamento e demais funcionalidades centrais do sistema.”.

No item 9.8 do Anexo I - Termo de Referência, onde se lê:

“9.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.”,

leia-se:

“9.8. Não será admitida a subcontratação das parcelas principais, essenciais, nucleares e estruturantes do objeto contratual, especialmente aquelas relacionadas aos módulos de faturamento e arrecadação, gestão comercial, leitura e consumo, ordens de serviço, gestão operacional, controle de hidrômetros, cadastro técnico operacional, gestão financeira vinculada à operação de saneamento e demais funcionalidades centrais da solução.

9.8.1. Será admitida, contudo, a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou de infraestrutura tecnológica compatíveis com o modelo Software as a Service (SaaS), incluindo hospedagem em nuvem, data center, armazenamento, monitoramento, comunicação, georreferenciamento, segurança da informação e serviços correlatos, desde que não implique transferência da responsabilidade contratual da contratada perante a Administração.”.

No item 8.1 da Anexo XIII - Minuta de Contrato, onde se lê:

“8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.”,

leia-se:

“8.1. Não será admitida a subcontratação das parcelas principais, essenciais, nucleares e estruturantes do objeto contratual, especialmente aquelas relacionadas aos módulos de faturamento e arrecadação, gestão comercial, leitura e consumo, ordens de serviço, gestão operacional, controle de hidrômetros, cadastro técnico operacional, gestão financeira vinculada à operação de saneamento e demais funcionalidades centrais da solução.

8.1.1. Admite-se, entretanto, a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou de infraestrutura tecnológica compatíveis com o modelo

Software as a Service (SaaS), incluindo hospedagem em nuvem, data center, armazenamento, monitoramento, comunicação, georreferenciamento, segurança da informação e serviços correlatos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto e pelos serviços eventualmente executados por terceiros.”

**AVISO:**

Diante das alterações acima, o SAMAE DE SÃO LUDGERO - SC torna público, torna pública, a todos os interessados, a remarcação da data de Sessão Pública do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2/2026, inicialmente marcada para:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	08H:00M DO DIA 26/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23H:59M DO DIA 05/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 10/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA	09H:01M DO DIA 10/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Passa a vigorar com as seguintes datas:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 26/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23H:59M DO DIA 19/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 24/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA	09H:01M DO DIA 24/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Serão mantidas todas as condições e exigências do Edital, observadas as alterações acima referidas.

Para uma melhor compreensão, estará disponível nos portais (site do SAMAE e Portal de Compras Públicas) um Edital retificado para download.

A íntegra destes editais e demais informações poderão ser solicitadas através do site: <https://samaesl.sc.gov.br/licitacao>, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail: [compras@samaesl.sc.gov.br](mailto:compras@samaesl.sc.gov.br).

São Ludgero (SC), 08 de junho de 2026.

**Silvio Fuchter**

Diretor do SAMAE de São Ludgero

